

votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** a Manutenção, melhoria e preservação de cinco salas de aulas do pavimento térreo da Faculdade de Direito da USP, situada no **LARGO SÃO FRANCISCO, 95 – CENTRO**, devendo ser atendidas as seguintes **RECOMENDAÇÕES:** 1) Preservação e restauração dos pisos, de tacos de madeira e soleiras em mármore e granito, assim como dos lambris de madeira existentes nas salas que passarão por intervenção; 2) Na pintura das salas, enquanto aguardamos o desenvolvimento de projeto completo de pintura interna da edificação, recomenda-se o uso de produtos à base de tinta vinílica branca fosca, em todas as paredes, procedimento mais adequado para a proteção desejada; 3) Corrigir a imprecisão verificada nos cortes apresentados no projeto de arquitetura da Sala 1, com a recomendação de que sejam seguidas as dimensões da planta de forro, com a simetria correta em relação à espacialidade da sala. 2. Na pintura das salas, enquanto aguardamos o desenvolvimento de projeto completo de pintura interna da edificação, recomenda-se o uso de produtos à base de tinta vinílica branca fosca, em todas as paredes, procedimento mais adequado para a proteção desejada. 3. Corrigir a imprecisão verificada nos cortes apresentados no projeto de arquitetura da Sala 1, com a recomendação de que sejam seguidas as dimensões da planta de forro, com a simetria correta em relação à espacialidade da sala. 4. O relato. O edifício da Faculdade de Direito tem sido objeto de intensa atualização de instalações e adequação às novas necessidades decorrentes da vida contemporânea - novas formas e meios de ensino e pesquisa - em constantes e rápidas mudanças. É necessário adequar o edifício secular aos novos tempos sem, contudo, perder de vista os valores culturais e arquitetônicos presentes na escola, reconhecidos através do tombamento. Não é objetivo da preservação do patrimônio estagnar a vida e o uso dos edifícios, fazê-los ficar parados no tempo ou se tornarem obsoletos de modo a deixarem de ser atrativos. Ao contrário, o propósito é fomentar o uso adequado e compatível, garantindo não apenas a preservação do bem, mas também a fruição de sua condição cultural. Contudo, para que esse objetivo seja alcançado se faz necessário o desenvolvimento de projetos adequados, que tenham como ponto de partida a preservação das características arquitetônicas mais relevantes do edifício, conservando-o como documento histórico e artístico à partir de uma leitura crítica dele, alicerçada no conhecimento teórico e prático (técnico) consolidado acerca da preservação. Após algumas tratativas entendemos ser esse o caminho seguido pela Faculdade São Francisco e, felizmente, por tantos outros edifícios tombados na cidade de São Paulo. A apresentação de um Plano Diretor de Intervenções atesta tal entendimento, pois finalmente permite que os diversos projetos de diferentes autoridades, sejam compatíveis com o que se almeja para todo o conjunto edificado, mantendo uma coerência entre os novos espaços atualizados e com a arquitetura antiga. Considerando o todo exposto e cientes da necessidade de atualização arquitetônica dos bens culturais, reiteramos nossa manifestação favorável aos projetos propostos, mantendo as diretrizes apontadas pela área técnica. Lembramos por fim, a necessidade de atendimento da diretrix do Plano Diretor de Intervenções e do Projeto de Restauro das Fachadas do edifício. O Presidente questiona aos conselheiros que entendem que tendo em vista o adiantado da hora podem prosseguir na pauta ou preferem encerrar os trabalhos. O conselheiro Antonio Carlos sugere que o item 10 – que trata das obras no Museu Paulista também seja discutido, tendo em vista que as obras devem ser concluídas até o dia 07 de setembro e que não gostaria que o conselho fosse responsável pelo atraso das obras, não havendo óbice o item 10 passa a ser relatado. **10) PROCESSO: 6025.2020/0016586-9** - Interessado: Museu Paulista da USP. Assunto: Projeto Executivo de Restauração do Jardim Francês do Parque da Independência. Endereço: Rua dos Patriotas, 100 – Ipiranga. Relatora: Lícia Mara A. de Oliveira Ferreira (DPH). A conselheira Lícia passa a ler seu parecer. Síntese: Trata-se de pedido, por parte do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, de análise e a aprovação, pelo DPH e CONPRESP, do Projeto Executivo de Restauração e Modernização do "Jardim Francês" do Parque da Independência, área tombada pela Resolução 05/CONPRESP/91, com atribuição de proteção integral ao bem. (NP1). É também protegido pelo IPHAN (Portaria 60 de 11/04/1997) e CONDEPHAAT (Resolução SC S/N 45 CONDEPHAAT, de 02/04/1975). O ante-projeto de restauro, contendo com o partido da intervenção e plano geral, já foi objeto de análise e deliberação do CONPRESP em sua 733ª reunião realizada em 31/05/2021. Essa etapa inicial foi encaminhada ao DPH pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e foi parcialmente aprovado. Em função do Termo de Cooperação de PMPSP/VMA com a Universidade de São Paulo/Museu Paulista assinado em abril de 2021, o desenvolvimento do projeto executivo, ora em questão, coube ao próprio museu, cujo interesse de integração entre museu e jardim é de grande interesse para a gestão eficaz dos espaços e de sua fruição. Ante-projeto: O ante projeto versou pelos seguintes pontos de intervenção: 1. Arquitetura: - Implantação de restauração e sanitários sob o terraço oeste do jardim, no espaço atualmente ocupado por funções administrativas do Parque da Independência; - Implantação de área de apoio sob o terraço leste do jardim, no espaço atualmente ocupado por depósitos; - Reforma da arribancada existente no talude leste do jardim; - Implantação de rampas, para tornar acessíveis todos os níveis do jardim; - Reforma da área de estacionamento de veículos. 2. Restauração dos elementos construídos: - Revestimentos de piso; - Amuradas; - Fontes; - Elementos ornamentais. 3. Vegetação/paisagismo: projeto em nível de Anteprojeto, que propõe, com base em pesquisa histórica, a restauração do jardim visando uma determinada configuração, por meio da reorganização dos elementos vegetais, segundo um plano de manejo. 4. Fontes: projeto em nível de Anteprojeto, que propõe a instalação de duas fontes novas, em local (laterais da porção norte do jardim) originalmente ocupado por fontes que foram, ao longo do século XX, desativadas e suprimidas. O projeto foi parcialmente aprovado, cabendo, para o desenvolvimento do projeto executivo, incorporar as diretrizes então colocadas. Desta forma, o presente projeto nada mais é que o Desenvolvimento do anteprojeto aprovado, considerando as diretrizes impostas. A minuciosa análise técnica da equipe de NPRC/SS/DPH formada pela Arq. Lia Mayumi, Fabio Donadio e Alice Américo, estudou criticamente o projeto apresentado e, sobretudo os pontos mais críticos, elencados através das diretrizes elencadas, em sua maioria atendidas. De um modo geral, o projeto atende as diretrizes propostas, incorporadas quase como um desdobramento natural do executivo. Os maiores problemas ainda existentes são principalmente voltados aos procedimentos técnicos de restauro dos elementos escultóricos, ao gradil de fechamento do parque e da iluminação geral. A análise técnica concluiu pela aprovação geral do projeto executivo, considerando atendidas a maior parte das diretrizes exaradas e elenca novos pontos críticos do projeto, que devem ser atendidos antes do início das obras. Soma-se a eles, o pedido de complementação gráfica e documental de alguns elementos do Jardim. São as novas diretrizes: 1. Esculturas "Tarde" e Herma de José Bonifácio de Andrada e Silva: Prever a iluminação e a instalação de placa informativa da obra, contendo nome da obra, escultor e ano de instalação; obter a aprovação, pela Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos de PMPSP/SMC, da proposta de restauro/intervenção. 2. Desenhos do Projeto de RESTAURO, de levantamento métrico-arquitetônico dos elementos arquitetônicos que compõem o Jardim Francês: apresentar ao Conpresp/DPH os arquivos em extensão DWG, para permitir leitura métrica. 3. Levantamento métrico-arquitetônico dos elementos escultóricos da fonte central (vasos, delfins, mascarões): apresentar levantamento métrico-arquitetônico

métrico mais detalhado desses elementos. 4. Serviços de limpeza dos elementos escultóricos da fonte central (vasos, delfins, mascarões) e balaustres dos guarda-corpos, topos de muretas da fonte central, e demais superfícies de fulget/pedra fingida: apresentar justificativa para não se adotar limpeza com compressas. 5. Recomposição plástica integral dos elementos escultóricos ornamentais pré-moldados da fonte central (vasos, delfins e mascarões), prevista no Memorial Descritivo de RESTAURO, "Partido de intervenção", página 153, item 7 (Pasta II, 045659723) e "Especificações de Serviços", página 160, item 8.1.6: descrever como a composição plástica integral será recuperada, seja em termos de seqüência de procedimentos, seja em termos de emprego de materiais, seja em termos das técnicas a aplicar na recuperação proposta. 6. Pesquisa necessária para fundamentar o partido de intervenção e a especificação dos serviços de restauro dos elementos escultóricos da fonte central (vasos, delfins e mascarões): atender à DIRETRIZ 4.12.1 do Despacho do Conpresp 045663338, Pasta IV, do processo SEI 6027.2020/0009280-3: apresentar cópia do laudo correspondente à investigação de materiais feita para a obra de 2004 ou a indicação do laboratório onde a investigação foi realizada. Confirmar, a partir de pesquisa iconográfica, documental e laboratorial, se o recobrimento original é em fulget ou outro tipo de pedra fingida. 7. Postes existentes: será condição, para prevenir a remoção de todas as camadas de pintura, apresentar relatório de prospeções estratigráficas dessas camadas, e informar qual é a primeira camada de pintura e o seu estado de conservação. A decisão da remoção de todas as camadas será tomada em conjunto com os órgãos de fiscalização e do Patrimônio Histórico. 8. Gradis de fechamento do Jardim Francês: apresentar relatório de prospeção estratigráfica das camadas de tinta. A decisão da remoção de todas as camadas, ou de repintura, será tomada em conjunto com os órgãos de fiscalização e do Patrimônio Histórico. 9. O relato. Em breves palavras, a proposta geral de Projeto Executivo de Restauração e Modernização do "Jardim Francês" do Parque da Independência, possui como partido a restauração dos elementos de jardinagem, mantendo seu aspecto e espécies como inicialmente propostas. Os elementos construídos do jardim, fontes e peças escultóricas, serão igualmente conservados em sua imagem original de 1922 (?). Os espaços edificados sob o estacionamento oeste, onde hoje abriga áreas administrativas do parque, serão reformulados para abrigar novas funções de restaurante e depósitos, sendo alvo de maiores transformações. Os projetos e obras do Museu Paulista têm sido objeto de discussão e acompanhamento da equipe técnica do DPH, com reuniões e vitórias mensais à obra. Diante de todo esforço empreendido e dos bons resultados dos trabalhos até agora desenvolvidos, reiteramos nossa manifestação favorável ao presente projeto com as diretrizes apontadas, sugerindo ainda que essas, dada as suas características predominantemente técnicas, após atendimento, possam ser aprovadas apenas pelo DPH, sem a necessidade de retorno a este Conselho, salvo se surgirem questões técnicas, teóricas e/ou jurídicas maiores ou soluções que fujam dos pensamentos aqui consolidados até agora. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE A MANUTENÇÃO, MELHORIA E PRESERVAÇÃO DE CINCO SALAS DE AULAS DO PAVIMENTO TERREO DA FACULDADE DE DIREITO DA USP**, situada no **LARGO SÃO FRANCISCO, 95 – CENTRO**, devendo ser atendidas as seguintes **DIRETRIZES:** 1. Esculturas "Tarde" e Herma de José Bonifácio de Andrada e Silva: Prever a iluminação e a instalação de placa informativa da obra, contendo nome da obra, escultor e ano de instalação; obter a aprovação, pela Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos de PMPSP/SMC, da proposta de restauro/intervenção. 2. Desenhos do Projeto de RESTAURO, de levantamento métrico-arquitetônico dos elementos arquitetônicos que compõem o Jardim Francês: apresentar ao Conpresp/DPH os arquivos em extensão DWG, para permitir leitura métrica. 3. Levantamento métrico-arquitetônico dos elementos escultóricos da fonte central (vasos, delfins, mascarões): apresentar levantamento métrico-arquitetônico volumétrico mais detalhado desses elementos. 4. Serviços de limpeza dos elementos escultóricos da fonte central (vasos, delfins, mascarões) e balaustres dos guarda-corpos, topos de muretas da fonte central, e demais superfícies de fulget/pedra fingida: apresentar justificativa para não se adotar limpeza com compressas. 5. Recomposição plástica integral dos elementos escultóricos ornamentais pré-moldados da fonte central (vasos, delfins e mascarões), prevista no Memorial Descritivo de RESTAURO, "Partido de intervenção", página 153, item 7 (Pasta II, 045659723) e "Especificações de Serviços", página 160, item 8.1.6: descrever como a composição plástica integral será recuperada, seja em termos de seqüência de procedimentos, seja em termos de emprego de materiais, seja em termos das técnicas a aplicar na recuperação proposta. 6. Pesquisa necessária para fundamentar o partido de intervenção e a especificação dos serviços de restauro dos elementos escultóricos da fonte central (vasos, delfins e mascarões): atender à DIRETRIZ 4.12.1 do Despacho do Conpresp 045663338, Pasta IV, do processo SEI 6027.2020/0009280-3: apresentar cópia do laudo correspondente à investigação de materiais feita para a obra de 2004 ou a indicação do laboratório onde a investigação foi realizada. Confirmar, a partir de pesquisa iconográfica, documental e laboratorial, se o recobrimento original é em fulget ou outro tipo de pedra fingida. 7. Postes existentes: será condição, para prevenir a remoção de todas as camadas de pintura, apresentar relatório de prospeções estratigráficas dessas camadas, e informar qual é a primeira camada de pintura e o seu estado de conservação. A decisão da remoção de todas as camadas será tomada em conjunto com os órgãos de fiscalização e do Patrimônio Histórico. 8. Gradis de fechamento do Jardim Francês: apresentar relatório de prospeção estratigráfica das camadas de tinta. A decisão da remoção de todas as camadas, ou de repintura, será tomada em conjunto com os órgãos de fiscalização e do Patrimônio Histórico. 9. Preliminarmente ao início das obras de restauro das esculturas, deverá ser providenciada a digitalização tridimensional (3D Laser Scanning) de um exemplar de cada tipo de peça (a mais íntegra existente de cada tipo: delfim, vaso, mascarão), no estado em que se encontram atualmente. Na seqüência, deverá ser impresso (3D printing) um protótipo de cada tipo (tipo vaso, tipo delfim, tipo mascarão), que será estucado/esculpido para se tentar a recomposição plástica, com base em pesquisa iconográfica, mencionada no Memorial Descritivo de RESTAURO. Os 3 protótipos obtidos terão a finalidade de orientar a decisão de reintegração das partes faltantes das peças existentes, decisão essa que envolve materiais e técnicas de reintegração, extensão da reintegração, aspecto plástico resultante da reintegração. Não está descartada a hipótese de se produzirem réplicas futuramente, se for comprovada essa necessidade. Além disso, a nuvem de pontos da digitalização será preservada como registro tridimensional das peças, para ações futuras. A nuvem de pontos e os registros da digitalização deverão ser disponibilizados para as instituições envolvidas no projeto e na obra (entre elas USP, MUSEU PAULISTA, IPHAN, UPPH/CONDEPHAAT, DPH/Conpresp, SVMA). Quanto aos recursos técnicos para executar a recomposição plástica mencionada no Memorial Descritivo de RESTAURO, deverão ser especificados, pelo interessado, os materiais, técnicas e procedimentos adequados à intervenção, com base no conhecimento técnico e histórico das peças.4) **PROCESSO: 6059.2021/0004459-7** - Interessado: Subprefeitura de Vila Mariana. Assunto: Instalação de contêiner, mesas com cadeiras, e reforma de piso e paisagismo na Praça Kamal Jumbat. Endereço: Praça Armando Sales de Oliveira – Vila Mariana. Relatora: Lícia Mara A. de Oliveira Ferreira (DPH). Vistas dos conselheiros Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB) Tendo em vista o avançado da hora. **O PROCESSO SERÁ DIS-**

CUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 5) **PROCESSO: 6025.2020/0020569-0** - Interessado: Rubens Candido Nunes Jordão. Assunto: Projeto modificativo de reforma de Posto de Abastecimento e Serviços em imóvel na área envoltória da Capela de São Miguel Arcajo ou Igreja de São Miguel Paulista. Endereço: Avenida Marechal Tito, nº 01 - São Miguel Paulista. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). Tendo em vista o avançado da hora. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** 6) **PROCESSO: 6025.2020/0026456-5** - Interessado: Golf Center Interlagos Comercial Ltda. Assunto: Demolição e Construção nova de monumento em homenagem ao Apóstolo Paulo. Endereço: Avenida Atlântica 3834 – Interlagos. Relatores: Guilherme H. F. Del'Arco / Roberto Gazarini Dutra (SMUL-L). Tendo em vista o avançado da hora. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** 8) **PROCESSO: 6025.2021/0020079-8** - Interessado: Centro Cultural São Paulo. Assunto: Reforma. Endereço: Rua Vergueiro, 1000 – Liberdade. Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). A Conselheira Eneida solicita mais prazo para conclusão de seu parecer. Não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** 9) **PROCESSO: 6025.2021/0000423-9** - Interessado: Secretaria de Estado da Saúde (Hospital Pérola Byington). Assunto: Restauro das Fachadas Pérola Bygton. Endereço: Avenida Rio Branco nº 1160/1170, esquina com a Alameda Glete - Campos Elíseos. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). tendo em vista o avançado da hora. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** A Assessora do gabinete do DPH Juliana Prata, questiona ao presidente Guilherme e ao Dr. Fábio sobre a necessidade do processo 6025.2020/0009809-6 – Relatório com descrição das atividades realizadas com os recursos do FUNCAP, passar por deliberação do conselho e se há necessidade de ser enviado para algum conselheiro, tendo em vista que nessa pauta o processo entrou como informe. O presidente Guilherme diz entender que o processo pode ser pautado e votado em próxima reunião. O Dr. Fábio Dutra confirma que não há problema em entrar em outra reunião e ser deliberado pelo conselho. O processo será relatado e votado na próxima reunião. O conselheiro Adilson (CMSP) pede a palavra para dizer que gostaria de agendar uma reunião com o presidente do CONPRESP e com a diretora do DPH para discutirem sobre três assuntos. A conselheira e diretora do DPH Lícia informa que entrará em contato para o devido agendamento. 4.1. Nada mais havendo a ser discutido, o presidente Guilherme agradece a participação de toda a sociedade civil organizada e de todos os conselheiros, declarando encerrada a reunião às 18h35. 4.2. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMG-G/2020.

23

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 6.670, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

6016.2021/0114465-5

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: - o artigo 5º da Lei nº 16.271, de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, alterada pela Lei nº 17.437, de 2020; - o disposto nos artigos 1º e 19 da Portaria SME nº 7.972, de 2016, que estabelece sistemática de monitoramento e avaliação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME e cria Comissão de Monitoramento e Avaliação;

- a necessidade de atualização dos representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, integrada pelos seguintes representantes:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 - Lucimeire Cabral de Santana – RF: 676.749-4
 - Sandra Rosa Gomes dos Santos – RF: 848.549-6
 - Representantes da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo:
 - Marlena de Almeida Payan – RF: 627.280-1
 - Kaathleen Gomes dos Santos – RF: 671.580-0
 - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
 - Sueli Aparecida de Paula Mondini – RF: 675.197-1
 - Karen Martins de Andrade – RF: 692.549-9
 - Representantes do Fórum Municipal de Educação:
 - Macieli Silva Nascimento – RF: 619.119-3
 - Maria Vilany Rodrigues da Silva – RF: 591.052-8
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias SME nº 7.882, de 2019, nº 4.444, de 2020 e nº 14, de 2021.

COMUNICADO SME Nº 1.296, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

6016.2021/0118530-0

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DO DEVER LEGAL DE RESERVAR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA O PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) E MÁXIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS DISPONÍVEIS EM CONCURSOS PÚBLICOS, INCLUSIVE NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto no artigo 6º - A, da Lei Municipal nº 10.793, de 21 de dezembro 1989, e alterações posteriores, referente à contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF, e dá outras providências;
- o disposto na Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002, sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência a cargos e empregos públicos da Prefeitura do Município de São Paulo, nos limites que especifica, e dá outras providências;

Comunica:

- Os órgãos administrativos responsáveis pela realização de concursos públicos / contratação temporária da Secretaria Municipal de Educação, inclusive as Diretorias Regionais de Educação deverão observar o dever legal de reservar às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) das vagas disponíveis em concursos públicos, e nos casos de contratação temporária.
 - A chefia imediata, sob pena de responsabilização funcional, deverá dar ciência do presente Comunicado a todos os servidores / setores envolvidos no processo de contratação / concursos públicos, assegurando o cumprimento da legislação vigente.

PORTARIA SME Nº 6.669, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

6016.2021/0064028-4

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas para a utilização do estacionamento da Secretaria Municipal de Educação - SME, localizada na Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino.

Art. 2º Caberá à Chefia de Gabinete da SME adotar medidas complementares concernentes à utilização do estacionamento mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Ficam autorizados a utilizar uma vaga do estacionamento os titulares dos cargos abaixo relacionados:

- Secretário Municipal;
- Secretária Adjunta;
- Secretária Executiva;
- Chefe de Gabinete;
- Coordenador Pedagógico – COPED;
- Coordenador dos Centros Educacionais Unificados – COCEU;
- Coordenador de Gestão e Organização Educacional – COGED;
- Coordenador de Compras - COMPS;
- Coordenador de Contratos de Obras e Manutenção Predial – COMAPRE;
- Coordenador de Contratos de Serviços e Fornecimento – COSERV;
- Supervisor de Contabilidade – CONT;
- Coordenador de Planejamento e Orçamento – COPLAN;
- Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC;
- Assessor Chefe de Comunicação Social – ASCOM;
- Assessor Chefe da Assessoria Jurídica – AJ;
- Assessor Parlamentar – ASPAR;
- Assessor Chefe do Núcleo de Transparência Ativa e Controle Interno – NUTAC;
- Assessor Chefe do Núcleo Administrativo – NA.

§ 1º O Coordenador de Alimentação Escolar – CODAE e o Coordenador de Gestão de Pessoas – COGEP utilizarão, quando necessário, vagas destinadas ao Gabinete.

§ 2º Os titulares dos cargos mencionados nos incisos I a XVIII deste artigo deverão utilizar a vaga conforme demarcação correspondente ao cargo que ocupam.

Art. 4º Caberá à COSERV providenciar a demarcação e identificação de todas as vagas do estacionamento conforme relação de cargos constantes no artigo 2º desta Portaria.

Parágrafo único. As demais vagas do estacionamento serão assim destinadas:

- 2 (duas) aos visitantes;
- 5 (cinco) ao Gabinete da SME.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2021/0049700-7

PORTARIA Nº 270, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Processo SEI nº 6016.2021/0049700-7 expedido a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Unidade Educacional Fadelito Indianópolis, localizada na Avenida Indianópolis, 977 – Indianópolis CEP 04062-001 – São Paulo - SP, mantido por FI EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ 35.557.041/0001-68 com a finalidade de atender crianças de 0 (ZERO) a 5 (CINCO) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que foram baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 271, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

I - A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expedida a presente Portaria.

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Escolar da Unidade Educacional Fadelito Indianópolis, localizada na Avenida Indianópolis, 977 – Indianópolis CEP 04062-001 – São Paulo - SP, mantido por FI EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ 35.557.041/0001-68, autorizada pela Portaria nº 270 de 18/11/2021, SEI 6016.2021/0049700-7.

Art. 2º. A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-IPIRANGA

6016.2021/0117495-3

Processo SEI nº 6016.2021/0115195-3 - EMEF MARLENE RONDELLI, PROFª - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 1.669/2020, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 054817352 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÁ / TREMEMBÉ

6016.2021/0107055-4

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL JAÇANÁ/ TREMEMBÉ

CIEJA VILA MARIA/VILA GUILHERME

6016.2021/0101842-0.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 054821703, com base na competência que me foi delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 052898130 do processo SEI supracitado.

CEI PROFESSORA CÉLIA REGINA KÜHL

6016.2021/0089672-6.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 054928965, com base na competência que me foi delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº